



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 6.030 , DE 14 DE outubro DE 1988

Altera a redação do artigo 3º do Decreto nº 6.014, de 14 de setembro de 1988

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

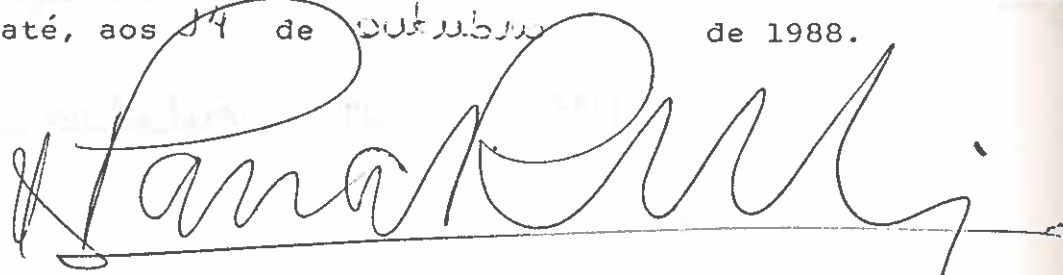
ARTIGO 1º - A redação do artigo 3º do Decreto nº 6.014, de 14 de setembro de 1988, fica alterada nos seguintes termos:

"ARTIGO 3º - ficam desvinculadas da Prefeitura Municipal, como caução da total, completa e fiel execução dos melhoramentos, da 1ª fase, previstos no decreto mencionado no artigo 1º, para efeito de cancelamento da hipoteca sobre eles incidentes, os lotes de 1 a 13 da Quadra A; de 1 a 7 da Quadra B; de 1 a 7 da Quadra C; de 1 a 12 da Quadra D; de 1 a 19 da Quadra E; de 1 a 8 da Quadra F; de 1 a 4 da Quadra G; de 1 a 25 da Quadra H; de 1 a 12 da Quadra I; de 1 a 6, 8, 10, 11, 12, 14, 15 e 16 da Quadra J; de 1 a 3 da Quadra N; 1 da Quadra O; de 1 a 6 da Quadra P; de 1 a 13 da Quadra Q do loteamento em questão".

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de outubro de 1988, 343º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal
de Taubaté, aos 14 de outubro de 1988.



UMBERTO PASSARELLI
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO